



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 070/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 060/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 168/2019**

Aos 07 (Sete) dias do mês de Novembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 060/2019 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 01/11/2019, em favor da empresa FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Úrsula Paulino, n.º 137, Betânia, CEP: 30.570-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, através de seu representante legal Sr. Teodomiro Pereira dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF 130.347.821-87 e do RG M-3.000.584 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Maria Beatriz, n.º 21, Bairro Havaí, CEP: 30.555-140, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, em atendimento as seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Procuradoria Geral.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (007872) FORMULARIO DE ATESTADO MEDICO	FORM.	50.0000	BL	2,9900	149,50
004 - (007874) FORMUL.RESUMO TRABALHO CAMPO	FORM.	150.0000	BL	4,0000	600,00
005 - (007875) FORMULARIO DE REGISTRO DIARIO	FORM.	50.0000	BL	4,7900	239,50
013 - (007884) FORMULARIO CONTROLE MEDICO	FORM.	150.0000	BL	3,9800	597,00
015 - (007894) FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	FORM.	300.0000	BL	2,9600	888,00
017 - (007898) FICHA VISITA DOMICILIAR DENGUE	FORM.	50.0000	BL	2,3300	116,50
019 - (007900) ROTULO DE TUBO PARA LARVAS	FORM.	20.0000	BL	2,9900	59,80
021 - (007902) FORMULARIO MARCADORES	FORM.	30.0000	BL	4,9600	149,40
023 - (007904) FORMULARIO ACIDENTES POR	FORM.	15.0000	BL	9,3000	139,50
025 - (007906) FORMULARIO LAUDO MEDICO PARA	FORM.	20.0000	BL	5,9800	119,60
026 - (007907) FORMULARIO LAUDO MEDICO	FORM.	120.0000	BL	4,9600	597,60
028 - (007909) FORMULARIO REQUISICAO DE EXAME	FORM.	120.0000	BL	3,9800	477,60
030 - (007911) FORM.RESUMO SEMANAL DO SERVICO	FORM.	50.0000	BL	5,4800	274,00
033 - (007914) FORM.REQUISICAO DE NOTIFICACAO	FORM.	1500.0000	BL	2,8000	4.200,00
035 - (007919) FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	FORM.	50.0000	BL	5,4800	274,00
036 - (007920) FORM. CADASTRO INDIVIDUAL	FORM.	300.0000	BL	3,9800	1.194,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

037 - (007921) FICHA DE PROCEDIMENTOS	FORM.	50.0000	BL	4,9800	249,00
040 - (007924) FORM.REQUISICAO ABASTECIMENTO	FORM.	270.0000	BL	4,9400	1.333,80
044 - (007928) FICHA PERINATAL AMBULATORIO .	FORM.	10.0000	BL	8,9700	89,70
047 - (007931) CONVITE C/ ENVELOPE 15 X 20 CM	FORM.	2050.0000	UN	1,2000	2.460,00
		0			
052 - (007938) PANFLETOS DIVERSOS - 15 X 21	FORM.	27390.00	UN	0,2100	5.751,90
		00			
057 - (007950) BLOCO ACIDENTE DE TRABALHO	FORM.	10.0000	BL	8,9800	89,80
060 - (007953) BLOCO BOLETIM DE CAMPO	FORM.	10.0000	BL	5,5000	55,00
062 - (007956) BLOCO PROTOCOLO DA SECRETARIA	FORM.	150.0000	BL	2,8900	433,50
063 - (007957) BLOCO VISITA DOMICILIAR ESF	FORM.	300.0000	BL	3,0000	900,00
068 - (007962) BLOCO PRONTUARIO MEDICO	FORM.	200.0000	BL	4,5000	900,00
070 - (007964) DECLARACAO DE COMPARECIMENTO	FORM.	50.0000	BL	4,5000	225,00
074 - (007973) ENVELOPE T-SACO C/TIMBRE 22X32	FORM.	30.0000	UN	0,8600	26,40
075 - (007975) PRONTUARIO SUAS 21 X 29,7 CM	FORM.	400.0000	UN	11,5000	4.600,00
078 - (007991) IMPRES.CERTIFICADO 210X297 MM	FORM.	200.0000	UN	1,9000	380,00
084 - (008028) ENVELOPE C/TIMBRE 250 X 353	FORM.	360.0000	UN	0,8900	320,40
085 - (008030) FORMULARIO DE OPINIAO 14 X 21	FORM.	300.0000	BL	1,9600	588,00
086 - (008031) FORMULARIO OPINIAO/SUS 14 X 21	FORM.	300.0000	BL	1,5000	450,00
087 - (008032) FORMULARIO DE AVALIACAO DE DE	FORM.	1000.0000	UN	0,2000	200,00
		0			
089 - (008034) CARTAZ INFORMATIVO 210 X 297MM	FORM.	250.0000	UN	2,9700	742,50
092 - (009023) ADESIVO IMPRESSAO DIGITAL COM	FORM.	595.0000	M2	35,0000	20.825,00
093 - (009024) FAIXA EM LONA - LARGURA 0,90CM	FORM.	415.0000	MT	35,0000	14.525,00
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME</b>					<b>65.221,00</b>

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

**2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

---

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 060/2019 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

---

**3 - DA VIGÊNCIA**

---

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

---

**4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

---

4.1 - As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade das Secretarias citadas no edital do Pregão 060/2019 e deverão ser entregues no Almoarifado, localizado na Rua XV de novembro, 1126 A - Centro, Monte Belo (MG), das 07:00 as 16:00 horas.

4.2 - Os produtos deverão serem entregues no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Almoarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da dada de recebimento do objeto licitado.

4.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 - O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 - A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 - A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.10 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

---

**5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;

**b) As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de não pagamento.**

c) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

d) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 032 – 020201 04 122 0001 2.004 339030  
Ficha: 036 – 020201 04 122 0001 2.004 339039  
Ficha: 066 – 020301 04 123 0042 2.010 339030  
Ficha: 070 – 020301 04 123 0042 2.010 339039  
Ficha: 091 – 020401 12 122 0001 2.011 339030  
Ficha: 094 – 020401 12 122 0001 2.011 339039  
Ficha: 138 – 020402 12 361 0020 2.029 339030  
Ficha: 141 – 020402 12 361 0020 2.029 339039  
Ficha: 155 – 020402 12 365 0021 2.031 339030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

Ficha: 158 – 020402 12 365 0021 2.031 339039  
Ficha: 170 – 020403 12 122 0001 2.032 339030  
Ficha: 173 – 020403 12 122 0001 2.032 339039  
Ficha: 188 – 020403 12 361 0020 2.033 339030  
Ficha: 190 – 020403 12 361 0020 2.033 339039  
Ficha: 212 – 020403 12 365 0021 2.035 339030  
Ficha: 214 – 020403 12 365 0021 2.035 339039  
Ficha: 229 – 020404 13 392 0025 2.036 339030  
Ficha: 232 – 020404 13 392 0025 2.036 339039  
Ficha: 239 – 020404 13 392 0048 2.090 339030  
Ficha: 241 – 020404 13 392 0048 2.090 339039  
Ficha: 255 – 020405 27 812 0026 2.038 339030  
Ficha: 258 – 020405 27 812 0026 2.038 339039  
Ficha: 288 – 020502 10 122 0001 2.044 339030  
Ficha: 292 – 020501 04 122 0001 2.044 339036  
Ficha: 294 – 020501 04 122 0001 2.044 339039  
Ficha: 328 – 020502 10 301 0016 2.047 339030  
Ficha: 331 – 020502 10 301 0016 2.047 339039  
Ficha: 340 – 020502 10 301 0016 2.048 339030  
Ficha: 342 – 020502 10 301 0016 2.048 339039  
Ficha: 353 – 020502 10 301 0016 2.049 339030  
Ficha: 355 – 020502 10 301 0016 2.049 339039  
Ficha: 371 – 020502 10 301 0017 2.046 339030  
Ficha: 375 – 020502 10 301 0017 2.046 339039  
Ficha: 446 – 020502 10 305 0017 2.057 339030  
Ficha: 447 – 020502 10 305 0017 2.057 339030  
Ficha: 451 – 020502 10 305 0017 2.057 339039  
Ficha: 452 - 020502 10 305 0017 2.057 339039  
Ficha: 501 – 020601 15 452 0028 2.061 339030  
Ficha: 504 – 020601 15 452 0028 2.061 339039  
Ficha: 626 – 020701 20 608 0035 2.071 339030  
Ficha: 629 – 020701 20 608 0035 2.071 339039  
Ficha: 637 – 020801 08 243 0014 2.075 339030  
Ficha: 640 – 020801 08 243 0014 2.075 339039  
Ficha: 660 – 020801 08 244 0011 2.076 339030  
Ficha: 663 – 020801 08 244 0011 2.076 339039  
Ficha: 675 – 020801 08 244 0012 2.077 339030  
Ficha: 677 – 020801 08 244 0012 2.077 339039  
Ficha: 690 – 020801 08 244 0012 2.079 339030  
Ficha: 693 – 020801 08 244 0012 2.079 339039  
Ficha: 698 – 020801 08 244 0012 2.080 339030  
Ficha: 701 – 020801 08 244 0012 2.080 339039  
Ficha: 704 – 020801 08 244 0012 2.081 339030  
Ficha: 707 – 020801 08 244 0012 2.081 339039  
Ficha: 715 – 020801 08 244 0012 2.082 339030  
Ficha: 719 – 020801 08 244 0012 2.082 339039  
Ficha: 740 – 020901 04 122 0001 2.103 339030  
Ficha: 744 – 020901 04 122 0001 2.103 339039  
Ficha: 788 – 020701 23 691 0037 2.113 339030  
Ficha: 790 – 020701 23 691 0037 2.113 339039

5.5 – Para o exercício de 2019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes acima mencionadas.

---

**6 – DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

---

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS**

---

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 060/2019 – PRC 168/2019 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.



---

**8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou;

II - A pedido do fornecedor.

---

**9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

---

**10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES** - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

---

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Penal - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

---

**11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES**

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

**12 – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.

---

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 65.221,00(Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais).

Monte Belo, 07 de Novembro de 2019.

  
**VALDEVINO DE SOUZA**  
Prefeito

  
**FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME**  
TEODOMIRO PEREIRA DOS SANTOS  
Representante legal